

EDITAL PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL PETER DIRK SIEMSEN E PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

O **Instituto Dannemann Siemsen de Estudos Jurídicos e Técnicos - IDS**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 04.439.834/0001-59, com sede na Av. Rodolfo Amoedo, 300, Barra da Tijuca, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que tem por objetivo promover atividades educacionais e culturais no âmbito da propriedade intelectual e áreas correlatas, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, Filipe Fonteles Cabral, doravante denominado simplesmente **IDS**, resolve publicar o presente Edital para a criação de Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual e para a concessão de bolsa de pesquisa, nos termos que seguem.

I - DO PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL PETER DIRK SIEMSEN

1.1 - Fica instituído o **Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual Peter Dirk Siemsen**, patrocinado pelo IDS, com vistas à promoção de projetos de pesquisa e à concessão de bolsas de pesquisa.

1.2 - O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual Peter Dirk Siemsen tem por objetivos principais:

- a) Fomentar a realização de estudos técnico-científicos que contribuam para a produção de conhecimento e incentivem a inovação e a proteção da propriedade intelectual; e
- b) Promover soluções inovadoras nos campos técnico, jurídico e econômico, com impacto na qualidade e na eficiência da proteção aos direitos de propriedade intelectual e correlatos.

II - DA CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

Esta Chamada Pública integra o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual Peter Dirk Siemsen, adiante denominado PPDPI-PDS, que incentiva a participação de pesquisadores externos em projetos de pesquisa aplicada, mediante a concessão de bolsas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de pesquisador para a concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do PPDPI-PDS, destinada ao desenvolvimento de pesquisa aplicada na área de propriedade intelectual, conforme o projeto de pesquisa a ser apresentado e aprovado no processo seletivo, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - O bolsista selecionado deverá executar a pesquisa aprovada e entregar os produtos finais de pesquisa previstos neste Edital e em seus anexos.



1.3 - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, proposta de projeto de pesquisa original e compatível com o tema definido nesta Chamada Pública, a qual constituirá um dos critérios de avaliação e seleção dos candidatos.

1.4 – A proposta de projeto de pesquisa deverá versar sobre o tema **“A importância das patentes de biotecnologia para o desenvolvimento do agronegócio no Brasil”** e observar os objetivos, o escopo e as diretrizes deste Edital e de seus anexos.

1.5 - O bolsista selecionado desenvolverá as atividades de pesquisa sob supervisão da Coordenação Acadêmica do IDS, observando o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma de execução, as demais regras previstas neste Edital e em seus anexos, bem como as orientações técnicas eventualmente expedidas pelo IDS. A supervisão acadêmica do IDS tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do projeto, sem controle de jornada ou subordinação.

1.6 - O Plano de Trabalho e o cronograma de execução referidos no item 1.5 integram o Termo de Compromisso (Anexo III), a ser assinado pelo bolsista no momento da concessão da bolsa de pesquisa.

1.7 - A concessão e a manutenção da bolsa estão condicionadas ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente daquelas relativas à execução da pesquisa, à observância do Plano de Trabalho e à entrega dos produtos previstos.

2 – QUANTIDADE, DURAÇÃO, VALOR E NATUREZA DA BOLSA

2.1 - Será concedida **1 (uma) bolsa** de pesquisa, com duração máxima de **12 (doze) meses**, sem prorrogação.

2.2 – O valor total da bolsa de pesquisa será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada.

2.3 - A bolsa concedida possui natureza exclusivamente acadêmica e de fomento à pesquisa, não caracterizando vínculo empregatício, de prestação de serviços, societário, associativo ou de qualquer outra natureza entre o bolsista e o IDS.

3 - REQUISITOS E PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DOS CANDIDATOS

3.1 - Os candidatos devem atender aos requisitos constantes desta Chamada Pública e de seus respectivos Anexos I (Termo de Referência) e II (Ficha de Inscrição e Declaração).

3.2 – Como requisitos essenciais para a candidatura, o candidato deverá:

- a) Possuir graduação concluída em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Possuir título de Doutor ou de Mestre em qualquer área de conhecimento;
- c) Ser autor ou coautor de publicação acadêmica na área de conhecimento relacionada ao tema proposto pelo IDS no item 1.4 desta Chamada Pública;



d) Ter disponibilidade para cumprir carga horária estimada de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem necessidade de dedicação exclusiva, conforme declaração a ser emitida pelo candidato, nos termos do Anexo II;

e) Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, conforme declaração a ser emitida pelo candidato, nos termos do Anexo II;

f) Apresentar proposta de projeto de pesquisa sobre o tema proposto no item 1.4 desta Chamada Pública, em língua portuguesa.

3.3 - Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada no ato de inscrição, incluídos os comprovantes de conclusão de pós-graduação, para efeito da avaliação de titulação.

3.4 - Os diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se forem revalidados por universidade brasileira em conformidade com as regras do MEC e da legislação vigente.

4 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

4.1 - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas on-line, por meio do correio eletrônico ids@ids.org.br, contendo como assunto “Seleção de Candidato para Concessão de Bolsa de Pesquisa para o PPDPI-PDS”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada Pública.

4.2 - A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, com envio, em seguida, de um e-mail de confirmação pelo IDS.

4.3 - Devem ser anexados ao correio eletrônico os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição e declaração, que consta no Anexo II desta Chamada Pública, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato por meio de assinatura digital ou manual (podendo ser digitalizada para envio por e-mail);

b) Cópia do RG e do CPF;

c) Cópias dos currículos profissional e Lattes completos e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceitos currículos em outro formato;

d) Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica;

e) Cópia de publicação acadêmica de autoria ou coautoria do candidato que comprove o atendimento ao requisito de possuir publicação na área de conhecimento relacionada ao tema proposto pelo IDS nesta Chamada Pública; e

f) Proposta de projeto de pesquisa sobre o tema proposto neste Edital, a ser apresentada em língua portuguesa.

4.4 - As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5 – CRONOGRAMA



5.1 - Eventos e Datas:

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	19/08/2026
Prazo final para impugnação da presente chamada pública:	11/09/2026
Data limite para submissão das candidaturas:	18/09/2026
Divulgação no sítio eletrônico do IDS (ids.org.br) do resultado provisório dos candidatos habilitados para as avaliações orais, após a análise dos documentos da etapa 1, conforme indicado nos itens 6.1 e 6.3 desta Chamada Pública:	19/10/2026
Disponibilização da avaliação da etapa 1, mediante o envio de e-mail para o IDS, para os interessados em eventual recurso:	De 19/10/2026 a 22/10/2026
Prazo final para a interposição de recurso relativo ao resultado provisório da etapa 1:	22/10/2026
Divulgação no sítio eletrônico do IDS (ids.org.br) do resultado final dos candidatos habilitados para a etapa 2 após a análise dos eventuais recursos:	29/10/2026
Realização das avaliações orais:	De 03/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado final das avaliações orais e do ganhador da bolsa no sítio eletrônico do IDS (ids.org.br):	08/12/2026
Início da vigência da bolsa:	11/01/2027

5.2 - Os prazos indicados no item 5.1 desta Chamada Pública expiram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, das respectivas datas.

5.3 - A divulgação do resultado final será feita no sítio eletrônico do IDS (ids.org.br).

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada Pública, será composto por 2 (duas) etapas:

- Etapa 1: verificação do atendimento aos requisitos essenciais à candidatura previstos no item 3.2 desta Chamada Pública; avaliação da aderência ao tema e da qualidade da proposta de projeto de pesquisa, de acordo com a estrutura estabelecida no Anexo I; e avaliação curricular e de títulos dos candidatos, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no item 6.3 desta Chamada Pública; e
- Etapa 2: Avaliação oral.

6.2 - O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada Pública, será realizado por um Comitê Julgador composto por três membros indicados pelo IDS.

6.3 – A avaliação da etapa 1 será realizada com base nos critérios e na pontuação estabelecidos na tabela abaixo, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

CRITÉRIOS	CARÁTER	PONTUAÇÃO COMPROVANTE	POR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	---------	-----------------------	-----	------------------



Análise dos requisitos elencados no item 3.2 da presente Chamada Pública.	Eliminatório.	Sem pontuação.	Sem pontuação.
Análise da aderência da proposta do projeto de pesquisa ao tema proposto pelo IDS na presente Chamada Pública.	Eliminatório.	Sem pontuação.	Sem pontuação.
Análise qualitativa da proposta do projeto de pesquisa, seguindo o modelo indicado no Termo de Referência (Anexo I) da presente Chamada Pública.	Classificatório.	a) título do projeto - até 1 ponto; b) hipótese de pesquisa - até 2 pontos; c) objetivos do projeto - até 2 pontos; d) justificativa - até 2 pontos; e) metodologia – até 1 ponto; f) referências bibliográficas – até 2 pontos.	10 pontos.
Experiência profissional comprovada nas áreas de Propriedade Intelectual ou Inovação.	Classificatório.	0,5 ponto por ano de experiência.	2 pontos.
Autoria ou coautoria, limitada a até três autores por publicação, de artigo publicado em periódico, impresso ou eletrônico, com ISSN, ou de capítulo de obra coletiva com ISBN, cujo conteúdo verse sobre área de conhecimento relacionada ao tema proposto pelo IDS nesta Chamada Pública.	Classificatório	0,5 ponto por artigo publicado.	2 pontos.
Autoria ou coautoria, limitada a até três autores por publicação, de artigo publicado em periódico, impresso ou eletrônico, com ISSN, ou de capítulo de obra coletiva com ISBN, na área de propriedade intelectual.	Classificatório	0,25 ponto por artigo publicado.	1 ponto.
Concluiu doutorado em Propriedade Intelectual,	Classificatório	2 pontos.	2 pontos.



Propriedade Industrial e/ou Inovação; ou concluiu doutorado em outra área do conhecimento, desde que o programa de pós-graduação possua linha de pesquisa em Propriedade Intelectual, Propriedade Industrial e/ou Inovação e que o candidato tenha, comprovadamente, desenvolvido e defendido sua tese no âmbito dessa linha de pesquisa.			
Concluiu mestrado em Propriedade Intelectual, Propriedade Industrial e/ou Inovação; ou concluiu mestrado em outra área do conhecimento, desde que o programa de pós-graduação possua linha de pesquisa em Propriedade Intelectual, Propriedade Industrial e/ou Inovação e que o candidato tenha, comprovadamente, desenvolvido e defendido sua dissertação no âmbito dessa linha de pesquisa.	Classificatório	1 ponto.	1 ponto.

6.4 – Não estará habilitado a prosseguir no processo seletivo o candidato que:

I – For eliminado na Etapa 1, em razão de um ou mais dos critérios eliminatórios; ou

II – Obter pontuação inferior a 11 (onze) pontos nessa etapa.

6.5 - Concluída a avaliação da etapa 1, serão convocados para a avaliação oral os candidatos aprovados nessa etapa, observado o disposto nos itens 6.3 e 6.4, até o limite de 10 (dez) candidatos, classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no item 6.6.

6.6 - Em caso de empate entre candidatos na pontuação, o candidato selecionado para prosseguir será aquele que mais pontuar no quesito “Análise qualitativa da proposta do projeto de pesquisa, seguindo o modelo indicado no Termo de Referência (Anexo I) da presente Chamada Pública”. Persistindo o empate, será aquele que mais pontuar no quesito “Experiência profissional comprovada nas áreas de Propriedade Intelectual ou Inovação”. Persistindo ainda assim o empate, será selecionado o candidato com mais pontuação no quesito “Autoria ou coautoria, limitada a até três autores por publicação, de artigo publicado em periódico, impresso ou eletrônico, com ISSN, ou de capítulo de obra



coletiva com ISBN, cujo conteúdo verse sobre área de conhecimento relacionada ao tema proposto pelo IDS nesta Chamada Pública”. Finalmente, como último critério, será selecionado o candidato mais velho.

6.7 - A listagem dos candidatos aptos para a prova oral será publicada no sítio eletrônico do IDS (ids.org.br).

7 - DA AVALIAÇÃO ORAL

7.1 - A etapa 2, referente à avaliação oral, será realizada presencialmente ou on-line em um dos dias previstos no cronograma constante do item 5.1 desta Chamada Pública, respeitada a ordem alfabética dos candidatos selecionados.

7.2 - O IDS encaminhará aos candidatos selecionados, por e-mail, convocação contendo a data e o horário da avaliação, bem como a opção de realização na modalidade presencial, na sede do IDS, ou remota, por meio de plataforma on-line. O candidato deverá confirmar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio da convocação, o recebimento do e-mail, a modalidade escolhida para a realização da avaliação e sua disponibilidade para comparecer na data e no horário designados. A relação definitiva dos candidatos convocados para esta etapa será igualmente publicada no sítio eletrônico do IDS (ids.org.br), na data indicada no item 5.1 desta Chamada Pública.

7.2.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no sítio eletrônico do IDS e manter seus dados de contato atualizados, inclusive verificando a caixa de entrada, a pasta de spam ou lixo eletrônico de seu endereço de e-mail. O não recebimento da mensagem eletrônica por motivos alheios ao IDS não exime o candidato do cumprimento dos prazos previstos neste Edital.

7.2.2 - O não envio da confirmação de recebimento da convocação e da disponibilidade para comparecimento no prazo estabelecido poderá ser interpretado como desistência da participação na avaliação oral, facultado ao IDS desclassificar o candidato ou convocar o próximo candidato, observado o disposto neste Edital.

7.3 - Os candidatos deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos.

7.4 - A avaliação oral terá caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	CARÁTER
Conhecimento em Direito da Propriedade Intelectual e Inovação, com ênfase na área temática do projeto	Classificatório e eliminatório
Clareza, objetividade e organização da exposição oral	Classificatório e eliminatório
Adequação do perfil acadêmico e profissional ao projeto de pesquisa proposto	Classificatório e eliminatório

7.5 - Será eliminado o candidato que:



I – Não comparecer à avaliação oral no horário designado ou apresentar atraso superior a 15 (quinze) minutos;

II – For considerado inapto em qualquer dos critérios indicados no item 7.4;

III – Demonstrar conhecimento incompatível com os requisitos mínimos exigidos para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de pesquisa.

7.6 – O IDS se reserva o direito de não conceder a bolsa de pesquisa a nenhum candidato caso nenhuma proposta de projeto de pesquisa seja considerada satisfatória após a avaliação oral.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Caso o candidato queira interpor recurso contra o resultado provisório da etapa 1, poderá fazê-lo por meio do endereço eletrônico ids@ids.org.br, no período de 19 a 22 de outubro de 2026, conforme o item 5.1 desta Chamada Pública.

8.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou indeferimento, contra o qual não caberá mais recurso.

8.3 - Os resultados das avaliações dos recursos serão divulgados junto com os resultados finais da etapa 1.

8.4 - Não caberá recurso contra o resultado da etapa 2 (avaliação oral).

9 - DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PESQUISA

9.1 - O candidato selecionado para a concessão da bolsa de pesquisa deverá manifestar interesse na concessão da bolsa e encaminhar os documentos indicados no item 9.2, por meio do endereço eletrônico ids@ids.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado final das avaliações orais e do ganhador da bolsa, prevista no item 5.1 desta Chamada Pública.

9.2 - A bolsa será concedida pelo período previsto no item 2.1 desta Chamada Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de solicitação de bolsa de pesquisa;
- Termo de Compromisso assinado (Anexo III) em duas vias;
- Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias).

9.2.1 - O formulário de solicitação de bolsa de pesquisa estará disponível para download no sítio eletrônico do IDS (ids.org.br).

9.3 - O não envio dos documentos acima no prazo determinado resultará na eliminação do candidato do certame e na consequente convocação de outro candidato, que será o mais bem avaliado entre os demais habilitados.

9.4 - A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada Pública, não caracteriza vínculo empregatício, de prestação de serviços, societário, associativo ou de qualquer outra natureza entre o bolsista e o IDS. Caso haja desistência do candidato selecionado, pedido de desligamento pelo bolsista ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o



próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

10 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Os dados pessoais e documentos fornecidos pelos candidatos no âmbito desta Chamada Pública serão coletados e tratados pelo IDS em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização e à gestão do processo seletivo, incluindo a análise das candidaturas, a avaliação e classificação dos candidatos, a divulgação dos resultados, a comunicação com os participantes e, quando aplicável, a concessão e a administração da bolsa de pesquisa.

10.2 - Ao realizar sua inscrição nesta Chamada Pública, o candidato declara estar ciente e autoriza o tratamento de seus dados pessoais e dos documentos apresentados pelo IDS para as finalidades previstas no item 10.1, inclusive seu compartilhamento, quando necessário, com os membros do Comitê Julgador e demais pessoas envolvidas na condução do processo seletivo, observados os princípios e as disposições da LGPD.

10.3 - O IDS adotará medidas adequadas para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito desta Chamada Pública e os conservará pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais ou regulatórias aplicáveis.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 - Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico ids@ids.org.br.

12 - IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1 - A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o quinto dia útil anterior ao término do prazo para apresentação das candidaturas.

12.2 - A impugnação deverá ser encaminhada ao IDS, por meio eletrônico, para o endereço ids@ids.org.br, com a identificação desta Chamada Pública. A impugnação deverá ser assinada pelo respectivo impugnante.

12.3 - As impugnações não suspendem os prazos previstos nesta Chamada Pública.

12.4 - O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, não cabendo recurso.

13 - DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do IDS, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 - CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 - O Comitê Julgador decidirá sobre os casos omissos.



Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].

INSTITUTO DANNEMANN SIEMSEN DE ESTUDOS JURÍDICOS E TÉCNICOS – IDS

Filipe Fonteles Cabral – Diretor Executivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

1 – DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA

1.1 - TEMA DO PROJETO DE PESQUISA: “A importância das patentes de biotecnologia para o desenvolvimento do agronegócio no Brasil”.

1.2 - MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE PESQUISA

1.2.1 - Título do projeto: Indicar título que tenha aderência com o tema do projeto.

1.2.2 – Introdução: De acordo com o tema proposto no item 1.1, neste item deve ser feita uma apresentação do tema proposto de forma mais detalhada e sua contextualização.

1.2.3 – Hipótese de Pesquisa: Apresentar a hipótese ou a questão de pesquisa que se pretende investigar.

1.2.4 – Objetivos do projeto

1.2.4.1 – Objetivo geral: Identificar o objetivo principal do projeto, o que o projeto visa alcançar, qual pergunta ou hipótese visa responder com a pesquisa.

1.2.4.2 - Objetivos específicos: Identificar e elencar as etapas necessárias da pesquisa para chegar ao objetivo geral.

1.2.5 – Justificativa: Demonstrar a importância, a motivação, a originalidade e o ineditismo da proposta de pesquisa.

1.2.6 – Referencial teórico: Apresentar o que já foi escrito sobre o tema, incluindo os tópicos mais relevantes e os principais autores. Informar como a proposta de projeto de pesquisa contribuiria para o avanço do campo de conhecimento em relação ao que já foi escrito.

1.2.7 – Metodologia: Descrição sucinta das abordagens metodológicas e dos procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos gerais e específicos traçados.

1.2.8 - Cronograma proposto: Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo da pesquisa, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para a conclusão da pesquisa deverá ser de 12 meses.

1.2.9 - Referências Bibliográficas: A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

1.2.10 – Formatação da proposta de projeto de pesquisa: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento entre linhas: 1,5.

1.2.11 – Tamanho da proposta de projeto de pesquisa: Máximo de 12 folhas, incluindo folha de rosto.

2 – DOS PRODUTOS FINAIS DA PESQUISA

2.1 - O trabalho final da pesquisa será dividido em dois produtos:



I – Um **trabalho monográfico inédito de conclusão da pesquisa**, doravante denominado **trabalho de conclusão de pesquisa**, elaborado em língua portuguesa, que apresente os resultados da pesquisa desenvolvida, observando rigor científico, metodologia compatível com o objeto da pesquisa e os mesmos padrões de qualidade e rigor acadêmicos exigidos para uma dissertação de mestrado.

II – Um **artigo científico**, derivado da pesquisa desenvolvida, elaborado em conformidade com as normas editoriais indicadas pelo IDS e apto à submissão para publicação em periódico científico, livro, obra coletiva ou outro meio de divulgação acadêmica.

2.2 – As demais normas e regras e o Plano de Trabalho a serem seguidos para a elaboração dos produtos indicados nos incisos I e II do item 2.1 estarão detalhados no Termo de Compromisso (Anexo III) a ser assinado pelo bolsista no ato da concessão da bolsa de pesquisa.



ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme Edital, juntamente com a presente ficha:

- () Cópia do RG e do CPF;
- () Currículo Profissional e Currículo Lattes em PDF;
- () Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica;
- () Cópia de publicação acadêmica de autoria ou coautoria do candidato que comprove o atendimento ao requisito de possuir publicação na área de conhecimento relacionada ao tema proposto pelo IDS no item 1.4 da Chamada Pública;
- () Proposta de projeto de pesquisa sobre o tema proposto no item 1.4 da Chamada Pública, em língua portuguesa.
- () outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente e para que as reuniões necessárias com o IDS possam ser realizadas por videochamadas.
2. Ter disponibilidade para dedicar, em média, 20 (vinte) horas semanais à execução do projeto de pesquisa, ciente de que essa carga horária não caracteriza regime de dedicação exclusiva, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas neste Edital.
3. Não possuir qualquer tipo de impedimento para realizar a pesquisa objeto da bolsa de pesquisa.
4. Ciência de todas as regras e orientações constantes do Edital, incluindo das regras da Chamada Pública e dos seus Anexos.

Assinatura



ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA
PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL
PETER DIRK SIEMSEN (PPDPI-PDS)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o INSTITUTO DANNEMANN SIEMSEN DE ESTUDOS JURÍDICOS E TÉCNICOS – IDS, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.834/0001-59, com sede na Av. Rodolfo Amoedo, 300, Barra da Tijuca, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo, Filipe Fonteles Cabral, doravante denominado simplesmente “IDS”;

e, de outro lado,

[NOME COMPLETO DO BOLSISTA], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], doravante denominado(a) simplesmente “BOLSISTA”;

IDS e BOLSISTA, quando referidos em conjunto, “Partes”, e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que o IDS instituiu o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual Peter Dirk Siemen (“PPDPI-PDS”), por meio do Edital para a Criação do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual Peter Dirk Siemen e para a Chamada Pública para a Seleção de Candidato para Concessão de Bolsa de Pesquisa (“Edital”);

CONSIDERANDO que o BOLSISTA foi selecionado, ao final do processo seletivo conduzido nos termos do Edital, como candidato apto à concessão da bolsa de pesquisa de que trata este instrumento;

CONSIDERANDO os termos, as condições, os prazos e os requisitos estabelecidos no Edital e em seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Ficha de Inscrição e Declaração), que as Partes declaram conhecer integralmente e que passam a integrar o presente Termo de Compromisso (“Termo”) para todos os fins de direito, independentemente de transcrição;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO



1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão, pelo IDS ao BOLSISTA, de bolsa de pesquisa destinada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada intitulado “[TÍTULO E TEMA DO PROJETO DE PESQUISA – A DEFINIR]” (“Projeto”), no âmbito do PPDPI-PDS, observados os objetivos, o escopo, a metodologia e o cronograma constantes da proposta apresentada pelo BOLSISTA por ocasião de sua inscrição na Chamada Pública, aprovada pela Coordenação Acadêmica do IDS, e o Plano de Trabalho constante da Cláusula 7ª deste Termo.

1.2. Este Termo é celebrado em caráter acessório e complementar ao Edital, cujas disposições permanecem plenamente aplicáveis e prevalecem em caso de eventual omissão deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DA NATUREZA DA BOLSA

2.1. A bolsa de pesquisa ora concedida possui natureza exclusivamente acadêmica e de fomento à pesquisa, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, societário, associativo, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza entre o BOLSISTA e o IDS.

2.2. O valor recebido a título de bolsa não constitui remuneração pelo trabalho, tampouco contraprestação por serviços prestados, mas auxílio financeiro destinado ao custeio das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo BOLSISTA em seu próprio benefício acadêmico e científico.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A bolsa de pesquisa terá duração de 12 (doze) meses, contados de [•] a [•], vedada qualquer prorrogação.

3.2. O valor total da bolsa é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada.

3.3. A primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias contados do início da vigência deste Termo, e as demais parcelas serão pagas na mesma data dos meses subsequentes, até a quitação integral do valor total da bolsa.

3.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do BOLSISTA a seguir indicada: Banco [•]; Agência [•]; Conta corrente [•].

3.5. O pagamento das parcelas está condicionado ao cumprimento, pelo BOLSISTA, das obrigações, prazos e entregas previstos no Plano de Trabalho (Cláusula 7ª) e nas demais



disposições deste Termo e do Edital, podendo o IDS suspender o pagamento em caso de descumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nos termos da Cláusula 13ª.

3.6. Eventuais tributos, contribuições ou encargos incidentes sobre os valores recebidos a título de bolsa são de exclusiva responsabilidade do BOLSISTA, cabendo a este proceder ao recolhimento e à declaração dos valores recebidos perante as autoridades competentes, quando aplicável.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Dedicar uma média estimada de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto, sem necessidade de dedicação exclusiva, conforme declaração prestada no ato da inscrição (Anexo II do Edital).

4.2. Dispor de infraestrutura adequada para o exercício remoto das atividades de pesquisa e para a realização de reuniões por videochamada com a Coordenação Acadêmica do IDS.

4.3. Desenvolver o Projeto sob a supervisão da Coordenação Acadêmica do IDS, observando o Plano de Trabalho constante da Cláusula 7ª deste termo, o cronograma de execução e as orientações técnicas eventualmente expedidas pelo IDS, admitidos ajustes de procedimento mediante conveniência e concordância do IDS. A supervisão acadêmica do IDS tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do projeto, sem controle de jornada ou subordinação.

4.4. Elaborar e entregar os relatórios parciais e o relatório final previstos no Plano de Trabalho, nos prazos ali estabelecidos.

4.5. Participar das reuniões de acompanhamento ao término de cada etapa do Plano de Trabalho, presencialmente ou por videoconferência.

4.6. Elaborar e entregar os produtos finais da pesquisa descritos na Cláusula 6ª deste termo, dentro dos padrões de qualidade, rigor científico e formatação ali estabelecidos.

4.7. Mencionar o apoio institucional do IDS e do PPDPI-PDS, nos termos da Cláusula 11ª deste termo.

4.8. Observar todos os deveres e obrigações deste termo, incluindo, mas não se limitando a: normas de propriedade intelectual, integridade científica e responsabilidade por violação de direitos de terceiros; deveres de confidencialidade e de proteção de dados pessoais; diretrizes de uso ético e transparente de Inteligência Artificial.



4.9. Manter seus dados de contato atualizados junto ao IDS e acompanhar as comunicações e publicações relativas à execução da bolsa, sendo de sua exclusiva responsabilidade o não recebimento de mensagens por motivos alheios ao IDS.

4.10. Comunicar previamente e por escrito ao IDS eventuais impedimentos, afastamentos ou dificuldades que possam comprometer o cumprimento do Plano de Trabalho, sob pena de caracterização de abandono, nos termos da Cláusula 13ª.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO IDS

5.1. Efetuar o pagamento da bolsa de pesquisa nos valores, prazos e condições estabelecidos na Cláusula 3ª, condicionado ao cumprimento das obrigações do BOLSISTA.

5.2. Designar Coordenação Acadêmica responsável por supervisionar a execução do Projeto, avaliar os relatórios parciais e finais e prestar as orientações técnicas necessárias.

5.3. Avaliar os produtos finais da pesquisa, verificando sua qualidade técnico-científica, a observância da metodologia proposta, a originalidade da pesquisa e o atendimento aos objetivos do Projeto aprovado.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRODUTOS FINAIS DA PESQUISA

6.1. O trabalho final da pesquisa será dividido em dois produtos:

(I) um trabalho monográfico inédito de conclusão da pesquisa, doravante denominado “trabalho de conclusão de pesquisa”, elaborado em língua portuguesa, que apresente os resultados da pesquisa desenvolvida, observando rigor científico, metodologia compatível com o objeto da pesquisa e os mesmos padrões de qualidade e rigor acadêmicos exigidos para uma dissertação de mestrado; e

(II) um artigo científico, derivado da pesquisa desenvolvida, elaborado em conformidade com as normas editoriais indicadas pelo IDS e apto à submissão para publicação em periódico científico, livro, obra coletiva ou outro meio de divulgação acadêmica.

6.2. O trabalho de conclusão de pesquisa deverá ser redigido em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relativas à apresentação de trabalhos acadêmicos, citações, referências bibliográficas e demais normas aplicáveis vigentes na data de sua entrega.

6.3. O trabalho de conclusão de pesquisa deverá conter, no mínimo: (I) capa; (II) folha de rosto; (III) resumo e palavras-chave em português; (IV) abstract e keywords em inglês; (V) sumário; (VI) introdução; (VII) fundamentação teórica; (VIII) metodologia da pesquisa; (IX)



desenvolvimento da pesquisa; (X) análise e discussão dos resultados da pesquisa; (XI) conclusão; (XII) referências bibliográficas; e (XIII) anexos e apêndices, quando houver.

6.4. O trabalho de conclusão de pesquisa deverá apresentar, no mínimo, 120 referências bibliográficas e ter entre 80 (oitenta) e 160 (cento e sessenta) páginas, excluídos os elementos pré-textuais, referências bibliográficas, anexos e apêndices, salvo autorização expressa da Coordenação Acadêmica do IDS.

6.4.1. Das referências bibliográficas previstas no item 6.4, no mínimo:

(I) 80 (oitenta) deverão corresponder a obras de autores distintos, compostas por artigos acadêmicos ou científicos, livros, capítulos de livros, teses, dissertações ou trabalhos publicados em anais de eventos acadêmicos ou científicos; e

(II) 30% (trinta por cento) das obras indicadas no inciso I acima deverão corresponder a obras de autores estrangeiros ou publicadas no exterior.

6.4.2. Não serão admitidas, como fundamento da pesquisa, fontes sem confiabilidade acadêmica ou institucional, tais como a Wikipédia, blogs pessoais ou outros conteúdos sem autoria identificada, ressalvada sua eventual utilização como objeto da própria pesquisa.

6.4.3. Não se incluem no quantitativo e nos percentuais mínimos previstos no item 6.4.1 as referências à legislação, à jurisprudência, aos tratados internacionais, às normas técnicas, aos atos administrativos, aos documentos oficiais e demais referências bibliográficas, nacionais ou estrangeiras. Tais referências deverão ser utilizadas sempre que pertinentes ao objeto da pesquisa, e consideradas para o número mínimo de referências bibliográficas estipulado no item 6.4, mas não serão computadas para os percentuais mínimos estabelecidos no item 6.4.1.

6.5. O artigo científico inédito, derivado da pesquisa desenvolvida, deverá conter entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) páginas, elaborado em conformidade com as normas editoriais indicadas pelo IDS e apto à submissão para publicação em periódico científico, livro, obra coletiva ou outro meio de divulgação acadêmica.

6.6. Os produtos finais deverão ser entregues em formato eletrônico editável (.docx) e em formato PDF pesquisável.

6.7. O trabalho de conclusão de pesquisa será acompanhado de um resumo executivo, com extensão entre 2 (duas) e 5 (cinco) páginas, destacando os objetivos, a metodologia, os principais resultados, as conclusões e as contribuições da pesquisa.



6.8. O IDS poderá solicitar ao BOLSISTA a realização de apresentação oral dos resultados da pesquisa, presencial ou por videoconferência, em data previamente definida pela Coordenação Acadêmica.

6.9. O trabalho de conclusão de pesquisa e o artigo científico serão avaliados pela Coordenação Acadêmica do IDS, que verificará sua qualidade técnico-científica, a observância da metodologia proposta, a originalidade da pesquisa, o atendimento aos objetivos do Projeto aprovado e o cumprimento das obrigações previstas no Edital e neste Termo.

6.10. A aprovação do trabalho de conclusão de pesquisa e do artigo científico constitui requisito para a conclusão da bolsa de pesquisa, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no Edital e neste Termo.

CLÁUSULA 7ª – DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Ao longo da duração da bolsa, o BOLSISTA deverá efetuar as entregas e observar os prazos estipulados no quadro abaixo, sob pena de cancelamento da bolsa de pesquisa, nos termos da Cláusula 12ª:

Etapas	Atividades da Etapa	Entregas Obrigatórias (Relatório)	Critérios de Aprovação pela Coordenação Acadêmica	Prazo para Entrega
1	Planejamento da pesquisa: revisão e aperfeiçoamento da proposta de projeto, delimitação definitiva do objeto da pesquisa, da hipótese, dos objetivos, da metodologia, revisão do cronograma e compatibilização com o Plano de Trabalho. Reunião inicial de alinhamento.	Relatório Parcial I contendo o Projeto de Pesquisa definitivo, aprovado pela Coordenação Acadêmica do IDS e compatibilizado com o Plano de Trabalho.	Compatibilidade entre o Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho, objetivos, metodologia e cronograma.	Até 30 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.
2	Levantamento das referências e das fontes do trabalho de conclusão de pesquisa: bibliográficas,	Relatório Parcial II contendo: a) as referências e fontes iniciais (no mínimo 50% do referencial que será utilizado no trabalho de conclusão de	Qualidade, atualidade, diversidade e pertinência das fontes; coerência	Até 60 dias, contados a partir do início



Etapas	Atividades da Etapa	Entregas Obrigatórias (Relatório)	Critérios de Aprovação pela Coordenação Acadêmica	Prazo para Entrega
	legislativas, jurisprudenciais, documentais e demais fontes; elaboração dos instrumentos de pesquisa (quando aplicável); proposta preliminar do sumário.	pesquisa, observado o disposto nos itens 6.4, 6.4.1 e incisos, 6.4.2 e 6.4.3 deste Termo); b) proposta preliminar do sumário; e c) instrumentos de pesquisa (quando aplicável).	da estrutura inicial.	da vigência da bolsa.
3	Apresentação preliminar do referencial teórico, estado da arte e estrutura analítica; organização da base documental; e coleta e análise preliminar dos dados.	Relatório Parcial III contendo: a) sumário definitivo; b) organização da base documental e banco de dados; e c) plano dos capítulos com referencial teórico e estado da arte preliminar.	Consistência metodológica e coerência entre problema, objetivos, hipótese e estrutura.	Até 90 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.
4	Consolidação do referencial teórico, estado da arte e estrutura analítica. Início da redação de capítulo de desenvolvimento.	Relatório Parcial IV contendo: a) Consolidação do referencial teórico; e b) primeira minuta de um dos capítulos de desenvolvimento.	Consistência metodológica e qualidade da fundamentação.	Até 120 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.
5	Análise crítica preliminar com base no referencial consolidado na etapa anterior com: consolidação do primeiro capítulo de desenvolvimento; e início da redação do segundo capítulo. Identificação de eventuais ajustes metodológicos necessários.	Relatório Parcial V contendo: a) versão consolidada do primeiro capítulo de desenvolvimento; b) apresentação da primeira minuta do segundo capítulo de desenvolvimento do trabalho de conclusão de pesquisa; e c) indicação de dificuldades/ajustes metodológicos.	Evolução consistente da pesquisa, qualidade da fundamentação e maturidade da análise preliminar.	Até 150 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.



Etapa	Atividades da Etapa	Entregas Obrigatórias (Relatório)	Critérios de Aprovação pela Coordenação Acadêmica	Prazo para Entrega
6	Consolidação da pesquisa; desenvolvimento da análise crítica; aprofundamento da fundamentação teórica do trabalho de conclusão de pesquisa; e redação dos capítulos subsequentes.	Relatório Parcial VI contendo: a) consolidação dos capítulos de desenvolvimento do trabalho de conclusão de pesquisa com análise crítica; e b) primeira minuta dos demais capítulos.	Profundidade analítica e coerência argumentativa.	Até 210 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.
7	Desenvolvimento do trabalho de conclusão de pesquisa; consolidação da análise crítica; definição do periódico ou evento científico para submissão do artigo.	Relatório Parcial VII contendo: a) versões consolidadas dos demais capítulos do trabalho de conclusão de pesquisa, com análise crítica; e b) plano preliminar do artigo.	Consistência científica e integração entre capítulos.	Até 240 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.
8	Conclusão dos capítulos do trabalho de conclusão de pesquisa e estrutura detalhada do artigo científico.	Relatório Parcial VIII contendo: a) versões consolidadas de todos os capítulos do trabalho de conclusão de pesquisa e minuta da introdução e das considerações finais; e b) estrutura do artigo.	Maturidade científica e consistência global.	Até 270 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.
9	Primeira versão integral do trabalho de conclusão de pesquisa e primeira versão do artigo científico.	Relatório Parcial IX contendo: a) primeira versão integral do trabalho de conclusão de pesquisa; e b) primeira versão do artigo.	Integração entre teoria, metodologia, resultados e conclusões.	Até 300 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.
10	Revisão científica, metodológica, textual e	Relatório Parcial X contendo: a) versão revisada do trabalho	Atendimento às recomendações e	Até 330 dias,



Etapas	Atividades da Etapa	Entregas Obrigatórias (Relatório)	Crerios de Aprovaço pela Coordenaço Acadêmica	Prazo para Entrega
	formal; incorporaço das sugestões da Coordenaço Acadêmica.	de conclusão de pesquisa, incluindo resumo executivo; e b) versão final do artigo.	conformidade com normas acadêmicas e da ABNT.	contados a partir do início da vigência da bolsa.
11	Conclusão da pesquisa, organizaço do acervo científico e encerramento da bolsa.	Relatório Final contendo: a) versão definitiva e aprovada do trabalho de conclusão de pesquisa; b) artigo científico aprovado; c) acervo completo da pesquisa; e d) apresentaço oral (quando solicitada).	Aprovaço integral da pesquisa e entrega completa do acervo.	Até 365 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa.

7.1.1. Durante toda a execuço da pesquisa, o BOLSISTA deverá manter atualizados o estado da arte, a base documental, o banco de dados e as referências da pesquisa, indicando em cada relatório parcial as referências e fontes incorporadas ou excluídas e as respectivas justificativas.

7.1.2. Ao término de cada etapa, o BOLSISTA participará de reunião de acompanhamento com a Coordenaço Acadêmica do IDS, presencialmente ou por videoconferência, para apresentaço da evoluço da pesquisa e definiço das diretrizes da etapa subsequente.

CLÁUSULA 8ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA E DA RESPONSABILIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS

8.1. O BOLSISTA deverá desenvolver as atividades de pesquisa em conformidade com a legislação aplicável à propriedade intelectual, aos direitos autorais, à proteção de dados, bem como às normas de integridade científica e ética em pesquisa.

8.2. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os resultados e produtos desenvolvidos pelo BOLSISTA no âmbito deste Termo pertencerá exclusivamente ao BOLSISTA, observado o disposto na legislação aplicável.

8.3. O BOLSISTA concede ao Instituto Dannemann Siemens – IDS, a título gratuito, licença não exclusiva, irrevogável, irretatável, sem limitação territorial e válida por toda a vigência



dos direitos patrimoniais sobre as obras para utilizar, reproduzir, publicar, divulgar, comunicar ao público, distribuir e disponibilizar, em qualquer meio, suporte, formato ou idioma, os resultados, produtos e demais obras intelectuais decorrentes da pesquisa desenvolvida no âmbito da bolsa, exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos, científicos, educacionais, de desempenho de suas funções e de divulgação de suas atividades, sem que disso decorra qualquer direito à remuneração adicional, assegurados, em qualquer hipótese, os direitos morais do autor e o devido crédito de autoria.

8.4. Permanecerão de titularidade exclusiva de cada Parte os direitos de propriedade intelectual, conhecimentos, informações, dados, materiais, metodologias, conteúdos, obras, documentos, tecnologias e demais ativos desenvolvidos, adquiridos ou legitimamente detidos por ela anteriormente ao início da vigência deste Termo ou de forma independente da execução do Projeto (“Ativos Preexistentes”).

8.4.1. A utilização de Ativos Preexistentes de uma Parte na execução do Projeto não implicará cessão, transferência ou alteração de sua titularidade, nem conferirá à outra Parte qualquer direito sobre tais ativos, ressalvadas as autorizações de uso expressamente concedidas por seu respectivo titular.

8.5. O BOLSISTA é o único responsável pela originalidade dos resultados e produtos da pesquisa, comprometendo-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, citar adequadamente as fontes utilizadas, observar as boas práticas acadêmicas e abster-se de qualquer conduta que caracterize plágio, fraude, falsificação, fabricação ou manipulação indevida de dados, ou qualquer outra violação às normas de integridade científica.

8.6. O BOLSISTA responderá integralmente por qualquer violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros decorrente de atos ou omissões de sua responsabilidade, obrigando-se a indenizar o IDS por quaisquer prejuízos, custos, despesas, condenações, acordos, indenizações ou honorários advocatícios que este venha a suportar em razão de reclamações ou demandas relacionadas à infração praticada pelo BOLSISTA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. A constatação de violação aos direitos de terceiros ou às normas de integridade científica poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento da bolsa, a restituição dos valores eventualmente recebidos, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 9ª – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



9.1. O BOLSISTA reconhece que, no curso da execução do Projeto, poderá ter acesso a informações confidenciais do IDS, incluindo, sem limitação, dados, documentos, métodos, materiais técnicos e informações estratégicas, comerciais, acadêmicas ou de qualquer outra natureza que não sejam de conhecimento público (“Informações Confidenciais”).

9.2. O BOLSISTA obriga-se a: (i) manter sigilo absoluto sobre as Informações Confidenciais; (ii) utilizá-las exclusivamente para os fins da execução do Projeto; (iii) não divulgar, reproduzir, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais; (iv) adotar as cautelas necessárias para impedir o acesso não autorizado de terceiros a tais informações; e (v) devolver ou eliminar, ao término da bolsa, quaisquer materiais e cópias, físicas ou digitais, que contenham Informações Confidenciais, mediante solicitação do IDS.

9.3. Não se consideram Informações Confidenciais, para os fins desta Cláusula, aquelas que: (i) já sejam ou se tornem de domínio público sem violação deste Termo; (ii) tenham sido comprovadamente desenvolvidas pelo BOLSISTA de forma independente, sem uso das Informações Confidenciais; ou (iii) devam ser reveladas por determinação legal, judicial ou de autoridade competente, hipótese em que o BOLSISTA deverá, sempre que possível, comunicar previamente o IDS acerca de tal exigência.

9.4. Caso o BOLSISTA tenha acesso, no âmbito da execução do Projeto, a dados pessoais tratados pelo IDS, obriga-se a: (i) utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Projeto; (ii) observar as instruções e finalidades informadas pelo IDS quanto a tais dados; (iii) não realizar tratamento adicional ou incompatível com a finalidade da pesquisa; (iv) adotar as cautelas necessárias para evitar acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida de tais dados; e (v) comunicar imediatamente ao IDS qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento relacionado a esses dados, para as providências cabíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.5. O dever de confidencialidade e as obrigações relativas à proteção de dados pessoais previstos nesta Cláusula permanecerão vigentes pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do término ou da extinção deste Termo, independentemente do motivo, e subsistirão mesmo após o cumprimento integral das demais obrigações contratuais.

9.6. O descumprimento das obrigações desta Cláusula sujeitará o BOLSISTA à responsabilização civil e administrativa cabível, bem como às sanções previstas na Cláusula 13ª deste Termo e no Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, se for o caso.

CLÁUSULA 10ª – DO USO ÉTICO E TRANSPARENTE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL



10.1. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) pelo BOLSISTA, em qualquer fase do desenvolvimento do Projeto — concepção, redação, revisão, análise de dados, submissão ou qualquer outra etapa —, deverá observar os princípios de ética, transparência e responsabilidade estabelecidos na Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e demais normas que venham a substituí-la ou complementá-la.

10.2. Caso utilize ferramentas de inteligência artificial generativa (IAG), o BOLSISTA deverá declará-lo expressamente nos relatórios parciais, no trabalho de conclusão de pesquisa, no artigo científico e em quaisquer outros produtos ou exposições decorrentes do Projeto, especificando: (i) a ferramenta de IAG utilizada; (ii) a etapa da pesquisa em que foi empregada; e (iii) a finalidade específica de sua utilização.

10.3. Independentemente da declaração de uso, o BOLSISTA permanece integralmente responsável pelo conteúdo final entregue, inclusive por eventuais plágios, imprecisões, alucinações ou violações de direitos de terceiros que venham a decorrer, direta ou indiretamente, do uso de ferramentas de IAG, não sendo admitida a atribuição de autoria à ferramenta utilizada.

10.4. O uso de IAG pelo BOLSISTA não afasta, em nenhuma hipótese, seu dever de observar rigor científico, metodologia adequada e as boas práticas de integridade acadêmica previstas na Cláusula 8ª deste Termo, tampouco os deveres de confidencialidade previstos na Cláusula 9ª, sendo vedada a inserção de Informações Confidenciais do IDS em ferramentas de IAG.

CLÁUSULA 11ª – DA MENÇÃO AO APOIO INSTITUCIONAL

11.1. O BOLSISTA compromete-se a mencionar expressamente o apoio do Instituto Dannemann Siemsen – IDS e do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual Peter Dirk Siemsen – PPDPI-PDS em toda publicação, apresentação em eventos científicos, material de divulgação, relatório técnico, artigo, capítulo de livro, monografia, dissertação, tese ou qualquer outro produto intelectual decorrente, total ou parcialmente, da pesquisa desenvolvida no âmbito deste Termo.

11.2. Sempre que possível, as publicações e demais produtos intelectuais referidos no item anterior deverão conter a seguinte menção, ou outra equivalente aprovada pelo IDS:

“Este trabalho foi desenvolvido com apoio do Instituto Dannemann Siemsen – IDS, no âmbito do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em Propriedade Intelectual Peter Dirk Siemsen – PPDPI-PDS.”



CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. A bolsa de pesquisa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses: (I) desempenho insatisfatório ou descumprimento dos prazos das etapas indicadas no Plano de Trabalho constante da Cláusula 7ª; ou (II) em decorrência de sanção aplicada após procedimento específico que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Cláusula 13ª.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES

13.1. O não cumprimento, pelo BOLSISTA, das obrigações assumidas no Edital e neste Termo poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, dentre as seguintes, a serem aplicadas conforme a gravidade da infração: (I) advertência formal; (II) cancelamento definitivo da bolsa; (III) exclusão de futuras seleções promovidas pelo IDS pelo prazo de até 2 (dois) anos; e (IV) obrigação de devolução total ou parcial dos valores recebidos.

13.2. As sanções previstas nos incisos II a IV do item anterior somente serão aplicadas em face de cometimento de falta grave pelo BOLSISTA, consideradas como tais, entre outras: (I) prestação de informações falsas ou omissão relevante na fase de seleção ou durante a vigência da bolsa; (II) desempenho insatisfatório das atividades previstas no Plano de Trabalho; (III) inobservância dos prazos de entrega das atividades previstas no Plano de Trabalho; (IV) abandono total e injustificado do Projeto; (V) abandono injustificado das atividades da pesquisa, consistente em ausência injustificada ou não comunicada por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias intercalados durante a vigência da bolsa, sem qualquer comunicação prévia; (VI) conduta inadequada ou desrespeitosa no ambiente de pesquisa ou nos meios de comunicação com colegas ou com a Coordenação Acadêmica, incluindo atitudes discriminatórias, uso de linguagem imprópria ou intimidação; e (VII) desvio de conduta ética, caracterizado por má-fé, desonestidade, violação de direitos de terceiros, fraude ou falsidade ideológica, manipulação de informações, apresentação de dados ou documentos falsos, ou apropriação indevida de materiais.

13.3. As sanções, inclusive a restituição de valores, serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, considerando-se eventual boa-fé do BOLSISTA e os prejuízos efetivamente causados ao Projeto ou ao IDS.

13.4. A competência para a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será do Diretor Executivo do IDS.

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o BOLSISTA será notificado pelo IDS para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, a qual deverá indicar, de forma clara, os fatos imputados, as disposições



supostamente descumpridas, a eventual penalidade aplicável e a forma de seu encaminhamento.

13.6. A decisão sobre a aplicação da penalidade será proferida pelo Diretor Executivo do IDS, de forma fundamentada, após a análise da defesa eventualmente apresentada, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da decisão, ao Conselho Consultivo do IDS, cuja decisão terá caráter definitivo.

13.7. As notificações e comunicações previstas nesta Cláusula poderão ser realizadas por correio eletrônico informado pelo BOLSISTA, presumindo-se válidas quando encaminhadas aos dados de contato por ele fornecidos.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO E DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

14.1. Em caso de desistência do BOLSISTA, pedido de desligamento ou cancelamento da bolsa, este Termo será automaticamente extinto, sem prejuízo da possibilidade de o IDS convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

14.2. O pedido de desligamento voluntário do Projeto, desde que acompanhado de justificativa, não caracteriza, por si só, abandono do Projeto e, portanto, não enseja a instauração de procedimento sancionador com esse fundamento. Todavia, o desligamento do BOLSISTA não impede a apuração de eventual descumprimento das obrigações previstas no Edital e neste Termo, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis, caso sejam constatadas infrações praticadas durante a execução da bolsa, ainda que o procedimento de apuração seja instaurado após a apresentação do pedido de desligamento.

CLÁUSULA 15 – DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. O BOLSISTA declara, na data da assinatura deste Termo, não ter conhecimento de qualquer situação de conflito de interesses que possa comprometer sua independência, imparcialidade ou objetividade na execução do Projeto.

15.2. Para os fins deste Termo, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, profissionais, acadêmicos, institucionais ou econômicos do BOLSISTA, ou compromissos por ele assumidos perante terceiros, possam interferir ou aparentem interferir na execução independente, imparcial e objetiva do Projeto ou no cumprimento das obrigações assumidas perante o IDS.

15.3. O BOLSISTA deverá comunicar ao IDS, tão logo dela tenha conhecimento, qualquer situação de conflito de interesses, real ou potencial, existente na data da assinatura deste Termo ou surgida durante sua vigência, fornecendo as informações necessárias para sua avaliação.



15.4. Identificada situação de conflito de interesses, o IDS poderá, conforme as circunstâncias do caso, estabelecer as medidas necessárias à sua prevenção, mitigação ou eliminação, a serem observadas pelo BOLSISTA.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Termo, juntamente com o Edital e seus Anexos, constitui o acordo integral entre as Partes quanto à concessão da bolsa de pesquisa, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, sobre a mesma matéria.

16.2. Este Termo não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, societário ou associativo entre as Partes, nem representação, mandato ou agência de uma Parte em relação à outra.

16.3. Qualquer alteração a este Termo somente será válida se formalizada por escrito e assinada por ambas as Partes.

16.4. A tolerância de uma Parte quanto ao eventual descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições deste Termo, constituindo mera liberalidade.

16.5. Caso qualquer disposição deste Termo seja considerada nula, inválida ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

16.6. O BOLSISTA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa anuência do IDS.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•].



INSTITUTO DANNEMANN SIEMSEN DE ESTUDOS JURÍDICOS E TÉCNICOS – IDS

Filipe Fonteles Cabral – Diretor Executivo

[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]

BOLSISTA

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

